



Empresa: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA		CNPJ: 79.283.065/0001-41
Colaborador: DEBORA JOSE VIEIRA		Matricula: 38136
CPF: 375.347.538-64		PIS: 16100836085
Admissão: 10/08/2017		Cargo: SERVENTE - 220H
Ref: 05-2025		

CÓD	EVENTO	REFERÊNCIA	PROVENTO	DESCONTO
1	Salario Normal	220	1653.63	-
1102	Intrajornada linderizada	7.5	84.56	-
444	Premio Assiduidade	7	138.91	-
973	Insalubridade SB	220	330.73	-
163	Arredondamento Mes Atual	0	0.80	-
1508	Taxa Solidariedade Sind	1	-	20.00
1509	Taxa Solidariedade FEVASC	1	-	5.00
165	Arredondamento Mes Ant	0	-	0.80
290	Vale Transporte	60	-	99.22
307	INSS (S/SALARIO)	9	-	155.82
362	Vale Refeicao	0.01	-	4.09
858	Emprestimo consig. Biorc	0	-	467.70

Salário Base: R\$ 1.653,63		Salário Líquido: R\$ 1.456,00	
-----------------------------------	--	--------------------------------------	--

Base Cálculo FGTS	Base Cálculo INSS	Base Cálculo IRRF	FGTS Mensal	Total Descontos	Total Proventos
R\$ 1.984,36	R\$ 1.984,36	R\$ 1.984,36	R\$ 0,00	R\$ 752,62	R\$ 2.208,63





Empresa: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA		CNPJ: 79.283.065/0001-41
Colaborador: DEBORA JOSE VIEIRA		Matricula: 38136
CPF: 375.347.538-64		PIS: 16100836085
Admissão: 10/08/2017		Cargo: SERVENTE - 220H
Ref: 06-2025		

CÓD	EVENTO	REFERÊNCIA	PROVENTO	DESCONTO
1	Salario Normal	220	1653.63	-
1102	Intrajornada Inderizada	8	90.20	-
444	Premio Assiduidade	7	138.91	-
973	Insalubridade SB	220	330.73	-
163	Arredondamento Mes Atual	0	0.44	-
165	Arredondamento Mes Ant	0	-	0.60
290	Vale Transporte	60	-	99.22
307	INSS (S/SALARIO)	9	-	155.82
362	Vale Refeicao	0.01	-	4.37
858	Emprestimo consig. Biorc	0	-	467.70

Salário Base: R\$ 1.653,63		Salário Líquido: R\$ 1.486,00
-----------------------------------	--	--------------------------------------

Base Cálculo FGTS	Base Cálculo INSS	Base Cálculo IRRF	FGTS Mensal	Total Descontos	Total Proventos
R\$ 1.984,36	R\$ 1.984,36	R\$ 1.984,36	R\$ 0,00	R\$ 727,91	R\$ 2.213,91





Empresa: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA		CNPJ: 79.283.065/0001-41
Colaborador: DEBORA JOSE VIEIRA		Matricula: 38136
CPF: 375.347.538-64		PIS: 16100836085
Admissão: 10/08/2017		Cargo: SERVENTE - 220H
Ref: 07-2025		

CÓD	EVENTO	REFERÊNCIA	PROVENTO	DESCONTO
1	Salario Normal	212.67	1598.51	-
1102	Intrajornada Inderizada	7	78.92	-
444	Premio Assiduidade	7	138.91	-
56	Atestado medico	7.33	55.12	-
973	Insalubridade SB	220	330.73	-
163	Arredondamento Mes Atual	0	0.50	-
165	Arredondamento Mes Ant	0	-	0.44
290	Vale Transporte	64	-	95.91
307	INSS (S/SALARIO)	9	-	155.82
362	Vale Refeicao	0.01	-	3.82
858	Emprestimo NEON FINANC	0	-	467.70

Salário Base: R\$ 1.653,63		Salário Líquido: R\$ 1.479,00
-----------------------------------	--	--------------------------------------

Base Cálculo FGTS	Base Cálculo INSS	Base Cálculo IRRF	FGTS Mensal	Total Descontos	Total Proventos
R\$ 1.984,36	R\$ 1.984,36	R\$ 1.984,36	R\$ 0,00	R\$ 723,68	R\$ 2.202,69





Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 24/01/2023

Dados Pessoais

Nome civil

DEBORA JOSE VIEIRA

CPF

375.347.538-64

Sexo

Feminino

Data de nascimento

05/11/1984

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

MARIA JOSE CANDIDO VIEIRA

Contratos de trabalho

[10/08/2017 - Aberto](#)

Empregador

ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

CNPJ RAIZ: 79.283.065

Estabelecimento

ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 79.283.065/0008-18

AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA 2449 88075005 CAPOEIRAS FLORIANOPOLIS SC

Cargo

SERVENTE - 220H

CBO Cargo

5143-20

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 1.653,63 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

06/02/2025 - Férias 06/02/2025 a 07/03/2025

01/01/2025 - Salário definido para R\$ 1.653,63 Por mês

04/03/2024 - Férias 04/03/2024 a 02/04/2024

01/01/2024 - Salário definido para R\$ 1.541,27 Por mês

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 30/08/2025.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Página 1



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 24/01/2023

ANOTAÇÕES

09/05/2023 - Férias 09/05/2023 a 07/06/2023

01/01/2023 - Salário definido para R\$ 1.440,84 Por mês

06/06/2022 - Férias 06/06/2022 a 29/06/2022

01/01/2022 - Salário definido para R\$ 1.322,72 Por mês

05/07/2021 - Férias 05/07/2021 a 03/08/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/01/2021 - Salário definido para R\$ 1.222,93 Por mês

01/01/2020 - Salário definido para R\$ 1.159,73 Por mês , com efeito a partir de

01/01/2020

10/09/2019 - Férias 10/09/2019 a 09/10/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU
POR MORTE

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecido)

Eu, João Daniel Vieira Miguel (informar o nome do responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia), portador da carteira de identidade nº 8.109.826, e CPF nº 093.745.129-04, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia ou por morte em meu nome ou em nome de dependentes por motivo de

____ Por motivos de inexistência de acordo ou decisão judicial sobre pensão alimentícia.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: 08\10\2025



Documento assinado digitalmente
DEBORA JOSE VIEIRA
Data: 09/10/2025 06:58:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1°: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 01/10/2023

Dados Pessoais

Nome civil

JOAO DANIEL VIEIRA MIGUEL

CPF

093.745.129-04

Sexo

Masculino

Data de nascimento

24/09/2009

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

DEBORA JOSE VIEIRA

Contratos de trabalho

Não há contratos de trabalho digitais nas bases de dados integradas à sua Carteira de Trabalho Digital.

ANEXO 02

DECLARAÇÃO INFORMAL DE ALUGUEL

(Declaração exclusiva para candidato que não possui contrato de locação)

Eu, Bruna Estelita Vieira da Silva,
portador da carteira de identidade n° 2.395.673, e CPF n° 093.745.149-58
acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de Pedagogia
da Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob as penas
da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico que ALUGO o imóvel situado no
endereço Serviço Santa Vitória, n° 441,
Bairro Agromômica, Cidade Florianópolis no período de
06/2025 a Indefinidamente sendo que o valor total do aluguel de R\$
950,00 (legível) mensais.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de
que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou
divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Data: 20/08/2025

NOTÁRIO
4º SUBDISTRITO

Bruna Estelita Vieira da Silva
Assinatura do Declarante

NOTÁRIO
4º SUBDISTRITO

Argimiro Ribeiro da Silva
Assinatura e telefone do Dono do Imóvel

48999756826

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º:
"Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de
atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo
público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena -
detenção, de três meses a dois anos".

SECRETARIA DE PAZ DO 4º SUBDISTRITO - TRINDADE - COMARCA DA CAPITAL
TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MÁRIA ALICE COSTA DA SILVA - TITULAR

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de: BRUNA
ESTELITA VIEIRA DA SILVA. Do que dou fé
Trindade, 20/08/2025.

Paloma Alice de Freitas - Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,33 + R\$ 1,43 + R\$ 0,31 = R\$ 8,07. Selo
Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - HOL80000-Z2GA

SECRETARIA DE PAZ DO 4º SUBDISTRITO - TRINDADE - COMARCA DA CAPITAL
TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MÁRIA ALICE COSTA DA SILVA - TITULAR

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de: ARGIMIRO
RIBEIRO DA SILVA. Do que dou fé
Trindade, 20/08/2025.

Paloma Alice de Freitas - Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,33 + R\$ 1,43 + R\$ 0,31 = R\$ 8,07. Selo
Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - HOL80000-63X

Confira os dados do ato: sct.jus.br

Certificado Individual de Seguro

Estagiário(a):

Durante a vigência do seu termo de compromisso de estágio, elaborado com a participação do Nube Núcleo Brasileiro de Estágios Ltda, você estará incluído na cobertura da apólice do seguro contra acidentes pessoais nº 0982.43455 mantido pelo Nube junto à Tokio Marine. **Informe sobre esse seguro aos seus beneficiários e mantenha este certificado anexado ao seu termo de compromisso de estágio.**

A cobertura proporcionada por esta apólice abrange 24 horas por dia, independentemente do local onde você esteja.

As despesas com esse seguro serão de responsabilidade do Nube. **Assim, sua bolsa-auxílio não sofrerá qualquer desconto ou redução.**

Coberturas e Importâncias Seguradas

Em caso de morte e invalidez total ou parcial por acidente R\$ 9096.28 (nove mil e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

Beneficiários

Os beneficiários serão aqueles previstos em Lei.

Procedimento em caso de invalidez parcial ou total por acidente

Caso o segurado sofra um acidente e isso provoque a perda ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro, ou órgão, será pago a ele próprio, uma indenização proporcional ao grau de invalidez constatado, de até 100% do capital contratado para essa cobertura.

Logo após o acidente, você ou seu representante credenciado deverá o realizar o requerimento através do site <https://www.tokiomarine.com.br/sinistro/seguro-de-vida/> para relatar o ocorrido, agendar a retirada da "comunicação do acidente" e a relação de documentos a serem providenciados.

Os procedimentos acima deverão ser realizados no prazo máximo de 30 dias após a data do acidente.

Assistência Funeral Titular - Em caso de Acidente

A assistência funeral tem por objetivo propiciar aos beneficiários, em caso de falecimento do segurado titular, todo auxílio e prestação de serviços relativos ao funeral, disponibilizando um representante oficial da seguradora o qual tomará todas as providências necessárias para a realização do mesmo. O conjunto dos serviços e itens garantidos estará limitado ao valor máximo de despesas de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais). Os serviços especificados serão prestados exclusivamente mediante o acionamento da central de atendimento de serviços assistenciais (Brasil: 0800 707 5050 - Exterior: 5511 4689 5628) pelos familiares, beneficiários ou o representante do estipulante, mediante declaração de nome do segurado, CPF, razão social do estipulante e CNPJ.

Caso não seja utilizado o serviço da central de atendimento, o representante poderá entrar com pedido de reembolso por meio de comprovação de despesas, no mesmo link de sinistro mencionado acima, na opção de auxílio funeral.

Este seguro está respaldado no processo Susep 005.00306/00 e suas condições gerais podem ser consultadas no link a seguir: <https://www.tokiomarine.com.br/condicoes-gerais/seguro-de-vida/#custom-collapse-0-9>.

Para conferir integridade e assinaturas acesse: <https://www.assinabem.com.br/validar> e digite o código: 2c3b649f-99cf-41c1-b6b8-743d375b711



Nube Núcleo Brasileiro de Estágios Ltda

Escola Jardim Anchieta Ltda

At: Claudia Tudisco Ramari Amaro / Isabelle Soares / Pedro Rodrigues da Fonseca

REF.: Contrato e Plano de Atividades Obrigatório

Conforme solicitação, enviamos o Contrato de Estágio e Plano de Atividades já assinados digitalmente pelo representante do Nube.

Favor providenciar a assinatura digital do Representante de estágio da empresa. Enviamos alertas para o(a) Estagiário(a) e para a Instituição de Ensino assinarem também pela plataforma Assine Bem.

Há Instituições de Ensino que preferem assinar por último.

Após o documento ser assinado digitalmente por todas as partes, todos terão acesso ao certificado digital que comprova a validade do documento, seja por e-mail, pelo gestor do Nube ou direto na plataforma Assine Bem.

Você também pode nos enviar a cópia do arquivo assinado, através do Whatsapp: (11) 3154-7380.

Segundo artigo 14 da Lei 11.788/08 "Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio". Observa-se, entretanto, que são facultativos para a categoria estagiários (901) os envios dos relatórios S-2210, S-2220, S-2240 do e-social (exames admissional, periódico, demissional). Referência: Manual de Orientação do e-social.

8b649f-99cf-41c1-b6b8-743d375b711



Nube Núcleo Brasileiro de Estágios Ltda

Escola Jardim Anchieta Ltda

At: Claudia Tudisco Ramari Amaro / Isabelle Soares / Pedro Rodrigues da Fonseca

REF.: Contrato e Plano de Atividades Obrigatório

Conforme solicitação, enviamos o Contrato de Estágio e Plano de Atividades já assinados digitalmente pelo representante do Nube.

Favor providenciar a assinatura digital do Representante de estágio da empresa. Enviamos alertas para o(a) Estagiário(a) e para a Instituição de Ensino assinarem também pela plataforma Assine Bem.

Há Instituições de Ensino que preferem assinar por último.

Após o documento ser assinado digitalmente por todas as partes, todos terão acesso ao certificado digital que comprova a validade do documento, seja por e-mail, pelo gestor do Nube ou direto na plataforma Assine Bem.

Você também pode nos enviar a cópia do arquivo assinado, através do Whatsapp: (11) 3154-7380.

Segundo artigo 14 da Lei 11.788/08 "Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio". Observa-se, entretanto, que são facultativos para a categoria estagiários (901) os envios dos relatórios S-2210, S-2220, S-2240 do e-social (exames admissional, periódico, demissional). Referência: Manual de Orientação do e-social.

Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Arison Pereira da Costa.

Para conferir integridade e assinaturas acesse: <https://www.assinebem.com.br/validar> e digite o código: 2c3b649f-99cf-41c1-b6b8-743d375b711



CONDIÇÕES GERAIS DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
(Determinações legais estabelecidas na Lei Federal 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.)

Em 20/08/2025, na cidade de Florianópolis-SC, **Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36 - UDESC - Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, com o endereço à Av Madre Benvenuta, 2007, bairro: Itacorubi, CEP: 88035-001, Florianópolis-SC, representada por Adilson de Ângelo Lopes Francisco, Coordenador Geral de Estágios, doravante denominado Instituição de Ensino e **Escola Jardim Anchieta Ltda**, doravante denominado Empresa Concedente, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 85.201.010/0001-48, com o endereço à Rua Abílio Costa, 69, bairro: Córrego Grande, CEP: 88037-150, Florianópolis-SC, representada por Julianna Burgos Pimentel dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, email: julianna.burgos@greatschools.com.br e Scheila Caroline Kunz, Coordenadora Pedagógica, formado(a) em Pedagogia, email: scheila@cjanchieta.com.br como supervisor(a) do estágio, acordam entre si as CONDIÇÕES GERAIS DE COOPERAÇÃO conforme declaram nas cláusulas a seguir:

1ª - As Condições Gerais de Cooperação formalizam a realização de estágios de estudantes da Instituição de Ensino pelo Empresa Concedente. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso da Instituição de Ensino qualificada. O estágio, além de integrar o itinerário formativo do educando, visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, contextualização curricular e desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

2ª - Arelado a essas condições, celebra-se um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre o(a) Estagiário(a), a Empresa Concedente e a Instituição de Ensino conforme Art. 3 da Lei 11.788/08, o qual se constituirá como comprovante da inexistência de vínculo empregatício entre o(a) Estagiário(a) e a Empresa Concedente.

A Empresa Concedente, a Instituição de Ensino em conjunto e, de outro lado, o(a) Estagiário(a) **Bruna**

2c3b649f-99cf-41c1-b6b8-743d375b711

CONDIÇÕES GERAIS DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
(Determinações legais estabelecidas na Lei Federal 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.)

Em 20/08/2025, na cidade de Florianópolis-SC, **Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36 - UDESC - Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, com o endereço à Av Madre Benvenuta, 2007, bairro: Itacorubi, CEP: 88035-001, Florianópolis-SC, representada por Adilson de Ângelo Lopes Francisco, Coordenador Geral de Estágios, doravante denominado Instituição de Ensino e **Escola Jardim Anchieta Ltda**, doravante denominado Empresa Concedente, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 85.201.010/0001-48, com o endereço à Rua Abílio Costa, 69, bairro: Córrego Grande, CEP: 88037-150, Florianópolis-SC, representada por Julianna Burgos Pimentel dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, email: julianna.burgos@greatschools.com.br e Scheila Caroline Kunz, Coordenadora Pedagógica, formado(a) em Pedagogia, email: scheila@cjanchieta.com.br como supervisor(a) do estágio, acordam entre si as CONDIÇÕES GERAIS DE COOPERAÇÃO conforme declaram nas cláusulas a seguir:

1ª - As Condições Gerais de Cooperação formalizam a realização de estágios de estudantes da Instituição de Ensino pelo Empresa Concedente. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso da Instituição de Ensino qualificada. O estágio, além de integrar o itinerário formativo do educando, visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, contextualização curricular e desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

2ª - Arelado a essas condições, celebra-se um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre o(a) Estagiário(a), a Empresa Concedente e a Instituição de Ensino conforme Art. 3 da Lei 11.788/08, o qual se constituirá como comprovante da inexistência de vínculo empregatício entre o(a) Estagiário(a) e a Empresa Concedente.

A Empresa Concedente, a Instituição de Ensino em conjunto e, de outro lado, o(a) Estagiário(a) **Bruna Estelita Vieira da Silva**, inscrito(a) no CPF nº: 093745149-58, data de nascimento 01/12/2000, residente à Servidão Elvira Grave Vieira, 117, Agrônômica, CEP: 88025-025, Florianópolis-SC, matriculado(a) no 1º semestre do curso de: Pedagogia, de nível Superior, matrícula 1031622534, doravante denominado Estagiário(a). Ajustam entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO normatizador da relação funcional e jurídica responsável por reger as cláusulas a seguir:

3ª - Durante a vigência deste termo, o(a) Estagiário(a) estará incluso na cobertura do seguro contra acidentes pessoais da seguradora Tokio Marine proporcionado pela apólice n.º 0982.43455 ou outra equivalente, sob a responsabilidade do Nube Núcleo Brasileiro de Estágios Ltda.

4ª - Fica entendido entre as partes o cumprimento dos seguintes itens:

a) O presente Termo de Compromisso de Estágio terá início a partir de 08/09/2025 até 07/09/2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus, por qualquer uma das partes mediante comunicação escrita ou ser prorrogado até o prazo legal através de emissões de termos de prorrogação.

b) A jornada de atividades em estágio será de segunda a sábado, das 13h às 17h, podendo ser alterada, mas sempre restrita ao máximo legal de 06 horas diárias e 30 horas semanais, e sendo reduzida pelo menos à metade no período de verificações de aprendizagem definidas e comunicadas pela Instituição de Ensino no início do período letivo. O estágio não poderá prejudicar a presença do aluno nas atividades acadêmicas pertinentes ao seu curso.

c) O(a) Estagiário(a) realizará estágio Não Obrigatório e terá da Empresa Concedente uma bolsa-auxílio proporcional à jornada efetiva de estágio no valor de R\$1000.00 (um mil reais) por mês, podendo ser alterada no decorrer do estágio, auxílio transporte em dinheiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a um ano, ou de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano, sendo gozado em qualquer caso, preferencialmente durante as férias escolares.

5ª - A Empresa Concedente se obriga a alocar o(a) Estagiário(a) em instalações com condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, e enviar à Instituição de Ensino os planos de atividades e os relatórios de atividades, com vista obrigatória ao Estagiário, em prazos não superiores a 6 (seis) meses.

6ª - O(a) Estagiário(a) deverá cumprir toda a programação do estágio, e declara ter ciência de todas as

b) O não cumprimento de quaisquer cláusulas convencionadas neste Termo de Compromisso de Estágio, ou nas Condições Gerais de Cooperação.

8ª - A Instituição de Ensino, a Empresa Concedente e o(a) Estagiário(a) signatários do presente contrato autorizam o Nube Núcleo Brasileiro de Estágios Ltda, sediado à Rua Barão de Itapetininga, 140 cj. 024, com CNPJ/MF 02.704.396/0001-83, para desempenhar as suas funções como Agente de Integração e fazer o acompanhamento administrativo do estágio nos termos do Art.5º da Lei 11.788/08, sem caracterizar condições subsidiárias ou solidárias. As condições do presente termo de compromisso não implicarão em qualquer ônus para a Instituição de Ensino e para o estudante.

Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Compromisso. E, as partes assinam, por estarem de inteiro acordo com os termos das Condições Gerais de Cooperação e do Termo de Compromisso de Estágio.

Plano de Atividades

O(a) Estagiário(a) realizará as atividades a seguir: auxiliar as professoras regentes nas atividades lúdicas e pedagógicas; auxiliar na alimentação e recreação; acompanhar a higiene das crianças; auxiliar nas demais atividades da área.

Parágrafo Único: as mesmas poderão ser ampliadas ou alteradas de acordo com o desenvolvimento do estágio e do currículo, bem como do regulamento da Empresa Concedente e do projeto pedagógico do curso.

Pura conferir integridade e assinaturas acesse: <https://www.assinebem.com.br/validar> e digite o código: 2c3b649f-99cf-41c1-bdb8-743d375fb711

Página 2/2 do Termo Compromisso de Estágio de Bruna Estelita Vieira da Silva, Escola Jardim Anchieta Ltda e Nube Núcleo Brasileiro de Estágios Ltda, firmado em 20/08/2025. Autenticação Digital: 142321424514081451968246324



Assinado Digitalmente

Delio Moreira Cunha
Instituição de Ensino

Assinado Digitalmente

Julianna Burgos Pimentel dos Santos
Empresa Concedente

Assinado Digitalmente

Bruna Estelita Vieira da Silva
Estagiário

Assinado Digitalmente

Renata Massuia Teixeira
Agente de Integração

Assinado Digitalmente

Adilson de Ângelo Lopes Francisco
Instituição de Ensino

Assinatura Digital

Solicitado em: 20/08/2025 17:21:47
Identificação: tce-bruna-silva.pdf
Número de assinaturas: 5
Status: Assinado

Solicitante

Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios

Hash do arquivo original

f3a1cf4dadbf71391303bca9d6c8d67d9d12ae9e8c
274b6719f96de5f8869368

QR code



Assinaturas digitais:

Instituição de Ensino: Delio Moreira Cunha/

ID: 7f4154b2-6283-4bac-bd6e-66739f2c4ba8

IP: 200.19.101.3

Visualizado em: 21/08/2025 17:03:40

Assinado em: 21/08/2025 17:04:28

CPF: 036.XXX.XXX-XX (Preenchido pelo assinante)

Data de Nascimento: 23/12/XXXX (Preenchido pelo assinante)

Etapas de segurança



Para conferir integridade e assinaturas acesse: <https://www.assinabom.com.br/validar> e digite o código: 2c3b649f-99d4-41c1-b6b8-743d375b711

Assinado Digitalmente

Bruna Estelita Vieira da Silva
Estagiário

Assinado Digitalmente

Adilson de Ângelo Lopes Francisco
Instituição de Ensino

Assinado Digitalmente

Renata Massuia Teixeira
Agente de Integração

Assinatura Digital

Solicitado em: 20/08/2025 17:21:47
Identificação: tce_bruna_silva.pdf
Número de assinaturas: 5
Status: Assinado

Solicitante

Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios

Hash do arquivo original

f3a1cf4dadbf71391303bca9d6c8d67d9d12ae9e8c
274b67f9f96de5f8869368

QR code



Assinaturas digitais:

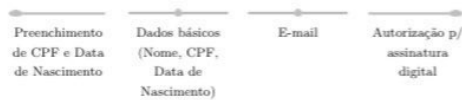
Instituição de Ensino: Delio Moreira Cunha/

ID: 7f4154b2-6283-4bac-bd6e-66739f2c4ba8
IP: 200.19.101.3

Visualizado em: 21/08/2025 17:03:40
Assinado em: 21/08/2025 17:04:28

CPF: 036.XXX.XXX-XX (Preenchido pelo assinante)
Data de Nascimento: 23/12/XXXX (Preenchido pelo assinante)

Etapas de segurança



1

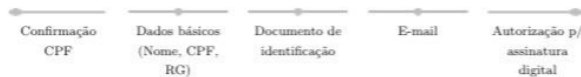
<https://www.assinabom.com.br/validar> e digite o código: 2c3b649f-99d4-41c1-b6b8-743d375b711

Empresa Concedente: Julianna Burgos Pimentel dos Santos/

ID: 65db4ee1-40c2-4366-b50a-776b8e8b3c15
IP: 189.42.156.242

Visualizado em: 20/08/2025 17:22:07
Assinado em: 20/08/2025 17:22:07

Etapas de segurança

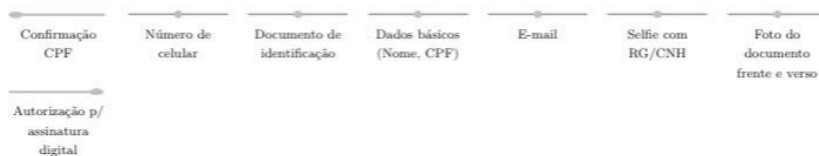


Estagiário: Bruna Estelita Vieira da Silva/

ID: 35b642dc-f8eb-42a3-8b3e-272418d2aa98
IP: 191.58.84.95

Visualizado em: 20/08/2025 17:22:41
Assinado em: 20/08/2025 17:33:57

Etapas de segurança



Agente de Integração: Renata Massuia Teixeira/

ID: 4f729f3f-0d4f-4f4f-8ba9-b692e8b6ed8d
IP: 189.42.156.242

Visualizado em: 20/08/2025 17:22:03
Assinado em: 20/08/2025 17:22:03

Etapas de segurança

